

NÚMERO DE ORDEM
N. *25/97*

*Ficheiro
Paulo*



N. DE ARQUIVAMENTO
N. _____

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



CAIXA Nº
H02
SETOR DE ARQUIVO

ASSUNTO: *Indenização*

INTERESSADO: *Gustavo Paulo de Faria*

~~Reclamado:~~ *Sebastião de Freitas*

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assim sendo, pede que seja condenado o Reclamado a concluir os serviços começados ou ao mesmo seja dada a penalidade que merecer.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Ricardo Urbano da Silva	Nome	Enderço
Samuel Martins	Nome	Enderço
	Nome	Enderço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Wilson de Aguiar Martins
Secretário

Augusto Paulo de Souza
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver.

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 26 de Fevereiro
de 1947, as 13 horas, para a realização da audiência, e
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registro n.
para ciência da designação.

Goiânia, 19 de Fevereiro de 1947

.....
Secretário

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N.

REMESSA A SEBASTIÃO DE FREITAS, EM 19 DE 2 DE 1947

ESPÉCIE E N.	ASSUNTO
Notificação	Reclamação apresentada contra Sebastião
-	de Freitas
-	
-	
-	
-	
-	
-	

RECEBÍ EM.....DE.....DE 194.....

[Assinatura]
 Encarregado da expedição

Assinatura do receptor e carimbo da repartição



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação de Reclamação.

Ilmo. Sr.
SEBASTIÃO DE FREITAS
Nova-Vila, Goiânia, GO.

Em mão.

Assim sendo, pede que seja condenado o Reclamado a concluir os serviços conexados ou ao mesmo seja dada a penalidade que merecer.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

<u>Ricardo Urbano da Silva</u>	Nome	Endereço
<u>Samuel Martins</u>	Nome	Endereço
	Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

<u>Wilson de Jesus Toledo</u>	Secretário
<u>Augusto Paulo de Santos</u>	Reclamante
	Representante do sindicato, quando houver.

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

JC.....—

P—

SR. SEBASTIÃO DE FREITAS

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
GUSTAVO PAULO DE FARIA

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante aª Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia, Goiaz, sita à Av. Tocantins, 35** - - - - - **as 13** horas, do dia **26** de **Fevereiro** de 1947..... à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação de pena de confissão, quanto à matéria de fato,

Goiânia , 19 de fevereiro de 1947

Pelo Secretário

NOTA — Nessa audiência deverá V. S. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes; sendo facultado a V. S. fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas obrigações obrigarão o preponente (art. 141, § 1.º do Regulamento da Justiça do Trabalho).



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e 47, nesta cidade de Goiânia às 13 horas, na sala de audiência desta Junta, ~~XXXXXX~~ o Reclamante Gustavo Paulo de Faria ausente

.....
(Representação quando houver)

e ~~XXXXXX~~ o Reclamado Sebastião de Freitas ausente

.....
(Representação quando houver)

, não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de Força Maior, ficou marcada nova audiência para o dia 12 de Março às 13 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

.....
Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: Reclamação apresentada contra
Sebastião de Freitas

SR. Gustavo Paulo de Faria

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à Avenida Tocantins n. 35, às 13 (treze, ^{e meia}) horas do dia 12 (doze)) do mês de Março à audiência relativa à reclamação supra referida.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação apresentada.

Goiânia, 3 de Março de 1947

SECRETÁRIO

NOTA: Nessa audiência deverá V. S. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes. Se por doença, ou qualquer outro motivo ponderoso, devidamente comprovado, não for possível a V. S. comparecer pessoalmente, poderá fazer-se representar por outro empregado que pertença à mesma profissão, ou pelo sindicato (art. 142, § 2º do Reg. Justiça do Trabalho)



CERTIDÃO

Certifico que tendo sido designado o dia 12, às 13 horas, para a realização da audiência de que trata o presente processo, procurei, nesta data, a pessoa do Reclamado, a qual não foi encontrada por achar ausente desta Capital.

Goiânia, 3 de Março de 1.947.

Damilo Rocha

Estafeta, Serv. de Oficial de Diligências



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

.....JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos.....12.....dias do mês de.....março.....do ano de mil novecentos e.....quarenta e sete....., nesta cidade de.....Goiânia * Goiás....., às.....13,30.....horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante.....Gustavo Paulo de Faria....., para o julgamento da reclamação que apresentou contra.....Sebastião de Freitas.....
(Reclamado)

foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$.....24,60.....serão pagas pelo reclamante, sôbre a importância de Cr\$.....270,00....., valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente).

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, secretário.

Liz Philippe Vieira de Mello
.....
Presidente

Elisa m. de Castro
.....
pelo Secretário



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e sete, nesta cidade de Goiânia * Goiaz, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante Gustavo Paulo de Faria (representação, quando houver) e o Reclamado ~~Selex~~ x e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 24,60, mais o selo de Ed. e Saude relativa a o arquivamento do processo n. 25/47, desta Junta.

X X X

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogavel quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Secretário, e por ambas as partes.

Elisa M. de Castro
pelo Secretário
Reclamante
Reclamado

		<u>Custas</u>	
	at	%	
até	100,00	10	10,00
de	170,00	9	14,60
			<u>24,60</u>

mais o selo de Educação e Saúde.

Goiania, 12.3.47

Elisa m. de Castro, Substo. Secretário



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Sr. Presidente.

Goiania, 15 de março de 1947

Elisa m. de Castro
Substo. Secretário

Arquive-se. Em 15-3-47
L. Ph. Vieira de Mello